



## EDITAL DE SELEÇÃO DE BOLSA DE ESTUDO PARA O ANO LETIVO DE 2019

O Instituto Laura Vicuña, situado a Rua Domingos de Almeida, 3388, bairro São Miguel, Uruguaiana - RS, inscrito sob o CNPJ 87.516.910/0001-00, declara aberto o período de inscrição para Processo Seletivo de Bolsa para o ano letivo de 2018.

### 1. INSCRIÇÃO

- 1.1. Poderão participar do processo, de que trata este Edital, alunos do Ensino Fundamental ao Ensino Médio, desde que, comprovadamente, atendam aos requisitos previstos na Lei 12.101/2009 e Lei 12.868/2013.
- 1.2. A solicitação de inscrição para participar do Processo Seletivo de Bolsa, deverá ser feita pelo responsável financeiro, por meio da ficha socioeconômica, disponível no Setor Administrativo no período de **22/10/2018 a 26/10/2018**, de segunda e sexta-feira das 08h às 12h00 e das 13h30 às 18h00;
- 1.3. A entrega da ficha Socioeconômica, **preenchida e assinada**, acompanhada das cópias dos documentos para avaliação, deverá ser entregue no Setor Administrativo no período de **29/10/2018 a 05/11/2018**, de segunda e sexta-feira das 08h às 12h00 e das 13h30 às 18h00;
- 1.4. **Não serão aceitos quaisquer pedidos fora do período determinado, ou com a ficha socioeconômica e/ou documentos incompletos.**
- 1.5. O preenchimento, bem como a entrega da documentação comprobatória correta, garante a análise e avaliação das informações. E consequentemente um parecer social de concessão ou não do benefício de gratuidade, em forma de bolsa de estudos.

### 2. CONDIÇÃO PARA INSCRIÇÃO

- 2.1. Pode concorrer ao benefício o aluno que atenda aos requisitos descritos abaixo:
  - a) **Alunos Veteranos:** Ser aluno regularmente matriculado, frequente e adimplente no Instituto Laura Vicuña e já beneficiário de Bolsa Parcial (50%) ou Bolsa Integral (100%), no ano letivo 2018, conforme requisitos previstos na Lei 12.101/2009 e Lei 12.868/2013;
  - b) **Alunos Novatos:** atender aos requisitos previstos na Lei 12.101/2009 e Lei 12.868/2013, (critérios socioeconômicos);
- 2.2. O aluno cuja renda familiar mensal *per capita* exceda o valor de 03 (três) salários mínimos não poderá participar do processo seletivo.

### 3. SELEÇÃO

- 3.1. A seleção pelo estudo socioeconômico irá obedecer ao critério da renda per capita, descritos nos itens a) e b) sendo que a classificação será com base no número de Bolsas a serem disponibilizadas, observando a menor renda para a maior renda.
  - a) **Bolsa integral (100%)** - Será concedida a aluno cuja renda familiar mensal per capita não exceda o valor de 1 ½ (um e meio) salário mínimo;
  - b) **Bolsa parcial (50%)** - Será concedida a aluno cuja renda familiar mensal per capita não exceda o valor de 3 (três) salários mínimos;
- 3.2. Após seleção pelo estudo socioeconômico serão observados outros critérios exigidos MEC (Ministério da Educação e Cultura), a saber:
  - I - proximidade da residência;

## EDITAL DE SELEÇÃO DE BOLSA DE ESTUDO PARA O ANO LETIVO DE 2019

II - outros critérios condizentes com a rede pública. Ex: alunos irmãos; e

III – sorteio (em caso de empate).

3.3. Cabe destacar que o estudo socioeconômico não se restringe aos critérios de renda, serão observadas as vulnerabilidades sociais da família, para tanto é imprescindível o preenchimento correto da Ficha Socioeconômica.

3.4. Os interessados deverão procurar o Setor Administrativo da Escola nas datas abaixo indicadas, para informações do resultado do processo seletivo de bolsas:

a) Para alunos do Ensino Fundamental I (1º ano ao 5º ano) no período de **03/12/2018 a 07/12/2018**, de segunda e sexta-feira das 08h às 12h00 e das 13h30 às 18h00.

b) Para alunos do Ensino Fundamenta II (6º ano ao 9º ano) e Ensino Médio (1ª série à 3ª série) no período de **10/12/2018 a 14/12/2018**, de segunda e sexta-feira das 08h às 12h00 e das 13h30 às 18h00.

3.5. A Assistente Social poderá realizar a visita domiciliar no endereço do requerente, para comprovação das informações fornecidas à Instituição.

3.5.1. Quando necessário, o agendamento será feito via telefone, solicitando os melhores dias e horários para a visita.

#### 4. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

4.1. A relação dos documentos exigidos encontra-se no anexo I;

4.2. A documentação deverá ser entregue em envelope “lacrado” com a identificação do nome completo do aluno e série a cursar em 2019;

4.3. **Não serão analisados processos com documentação incompleta e/ou ficha socioeconômica incompleta e/ou rasurada. Nesses casos, o requerimento será indeferido e o aluno passará para a condição de DESCLASSIFICADO;**

4.4. Após o indeferimento e esgotados todos os recursos, a documentação ficará disponível para devolução no prazo de 60 (sessenta) dias, após este período a mesma será incinerada;

4.5. Os alunos beneficiários das bolsas de estudo de que trata esta Lei, ou seus pais ou responsáveis, quando for o caso, respondem legalmente pela veracidade e autenticidade das informações por eles prestadas.

#### 5. DAS ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO DE CONCESSÃO DAS BOLSAS DE ESTUDOS

5.1 Analisar e selecionar os processos de concessão de bolsas de estudo, com base nos critérios socioeconômico definidos na legislação e agregados aos critérios complementares adotados por esta escola.

5.2 Homologar a concessão das bolsas de estudo aos candidatos selecionados com base na avaliação da condição e vulnerabilidade socioeconômica dos candidatos.

5.3 Solicitar, em qualquer tempo, outros documentos ou informações e a visita domiciliar quando entender necessário para aferir a condição socioeconômica indicada nos processos em análise.

5.4 Apurar quaisquer indícios de irregularidades no processo seletivo, adotando as medidas cabíveis para a sua correção, incluída, se for o caso, a proposta de cancelamento da bolsa concedida.

5.5 Resguardar total sigilo em relação às informações e documentação que instruem os processos dos candidatos/beneficiados.



## EDITAL DE SELEÇÃO DE BOLSA DE ESTUDO PARA O ANO LETIVO DE 2019

5.6 Preservar a transparência e correção do processo, evitando interferências de qualquer origem.

### 6. CANCELAMENTO DO BENEFÍCIO

- 6.1. O benefício poderá ser cancelado a qualquer tempo, em caso de constatação de falsidade da informação prestada pelo responsável, ou de inidoneidade de documento apresentado.
- 6.2. Se ocorrer substancial mudança na condição socioeconômica de seu responsável legal ou de seu grupo familiar, que comprometa a observância dos requisitos legais.
- 6.3. Deixar de efetivar a matrícula no prazo estipulado neste edital.

### 7. VALIDADE DO BENEFÍCIO

- 6.1 O benefício corresponde à anuidade, ou seja, para todo o ano letivo de 2019.
- 6.2 Para os pedidos apresentado no decorrer do ano letivo o benefício será concedido a partir da data da aprovação.

Uruguiana, 16 de outubro de 2018.

Adriana Arcerito |



## EDITAL DE SELEÇÃO DE BOLSA DE ESTUDO PARA O ANO LETIVO DE 2019

### ANEXO I RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

#### **A) Comprovante de identificação de todos os membros do grupo familiar (cópia)**

- Carteira de Identidade e/ou Certidão de Nascimento e CPF;
- Termo de guarda, tutela ou adoção;
- Certidão de casamento dos pais, caso os mesmos sejam casados.
- Em caso de pais separados, apresentar o comprovante da separação judicial, processo ou averbação.
- Em caso de pais falecidos apresentar atestado de óbito
- Carteira profissional de todos os membros da família maiores de 18 anos são eles empregados, desempregados, autônomos, funcionários públicos, aposentados/ pensionistas (cópia da folha de foto e identificação - frente e verso - da página com o último contrato de trabalho, da página seguinte em branco e da última alteração de salário).
- Comprovante de residência de cada um dos membros do grupo familiar maiores de 18 anos (conta de telefone, correspondência bancária ou de operadoras de cartão de crédito etc.), referente ao mês do preenchimento da ficha de inscrição.
- Para comprovação de doença ou deficiência, trazer laudo médico atestando a espécie, grau ou nível de deficiência com referência e Classificação Internacional da Doença – CID.

#### **B) Comprovantes de renda: de acordo com a atividade profissional:**

- No caso de renda fixa, três últimos contracheques (cópia).
- Em caso de recebimento de comissões ou horas extras, apresentar comprovação referente aos seis últimos meses. (cópia)
- Se Trabalhador Autônomo, profissional liberal e sócio ou dirigente de empresa - Declaração comprobatória de percepção de rendimentos (DECORE), com rendimento dos três últimos meses, feita por contador ou técnico contábil inscrito no CRC, endereçada ao Colégio, também deverá apresentar as guias de recolhimento de INSS referentes ao mesmo período, compatíveis com a renda declarada. (Original)
- Para Taxista declaração emitida pela Agencia Reguladora para fins de comprovação de renda mensal do interessado, dos três últimos meses. (Original)
- Em caso de proprietários rurais, Declaração completa do ITR (Imposto Territorial Rural), referente ao último exercício (acompanhada do recibo de entrega) e notas fiscais de vendas dos últimos seis meses (cópia).
- Em caso de desemprego, rescisão de Contrato de Trabalho e último recibo do Seguro Desemprego. (cópia)
- Em caso de aposentadoria, pensão ou auxílio doença, Benefício de Prestação Continuada (BPC), e outros. Nº do benefício e comprovante do recebimento de proventos emitido pelo INSS, no site [www.mpas.gov.br](http://www.mpas.gov.br) - Extrato de Pagamento de Benefícios. (cópia)
- Comprovante de recebimento de pensão alimentícia se for o caso. (cópia) - OBS: Caso não receba a Pensão Alimentícia, emitir declaração de próprio punho com os dados do genitor e do responsável legal pela criança/adolescente com firma reconhecida em cartório.
- Em caso de empregadas domésticas, carteira profissional atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia. (cópia)
- Em caso de renda proveniente de aluguéis ou arrendamento de bens móveis e imóveis, contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório, acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimento. (cópia)
- Em caso de renda AGREGADA proveniente de DOAÇÃO de algum membro da família, deverá apresentar declaração com firma reconhecida.
- Em caso de benefícios como Bolsa Família, Minha Casa Minha Vida, Tarifa Social de Energia Elétrica e outros benefícios, comprovante de recebimento (todos atualizados).



## EDITAL DE SELEÇÃO DE BOLSA DE ESTUDO PARA O ANO LETIVO DE 2019

### C) Documentos obrigatórios a todos os membros do grupo familiar maior de 18 anos:

- Declaração **completa** do Imposto de Renda Pessoa Física (Declaração de Bens incluída) do último exercício, acompanhadas dos recibos de entrega, de todos os membros da família que o declaram. (cópia)

Obs.: Para aqueles, maiores de 18 anos, que não tiverem renda suficiente para declarar o imposto (IRPF) devem acessar o site: <http://www.receita.fazenda.gov.br>; imprimir a consulta informando que não consta declaração na base de dados do ano solicitado e apresentar o documento.

- Para sócios ou proprietários de Empresas, Empresas de Pequeno Porte, Micro Empresas e MEI-Micro Empresário Individual (comércio, indústria ou serviços), apresentar a Declaração de Imposto de Renda pessoa jurídica dos 2 (dois) último exercícios. (cópia)

- Caso a empresa esteja inativa, apresentar declaração de Imposto de Renda pessoa jurídica de inativa, dos 2 (dois) último exercícios (cópia).

- Contrato Social da empresa se for o caso apresentar a última alteração contratual. (cópia).

- Caso algum membro da família relacionado na ficha de inscrição, seja proprietário de veículo, apresentar cópia do CRLV - Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo.

### D) Comprovantes de despesas do grupo familiar

- Contas de luz, água ou condomínio, telefone, recibo de pagamento de aluguel ou prestação de casa própria, transporte escolar, financiamento de veículo, todas referentes ao mês do preenchimento da ficha de inscrição. (cópia).

- Comprovante de pagamento de plano de saúde. (cópia)

- Guia do IPTU (cópia) referente ao ano corrente. (caso o município seja isento, apresentar dados cadastrais do imóvel, obtidos na Prefeitura).

- Contrato de locação com firma reconhecida e o último recibo de pagamento, em caso de aluguel. (cópia).

- Para pessoa que mora em residência cedida, apresentar declaração feita pelo proprietário do imóvel com firma reconhecida em cartório, com cópia da guia de IPTU do ano corrente;

**Para conclusão do estudo socioeconômico, a escola poderá solicitar o original dos documentos relacionados acima ou outros documentos que julgar necessários, tais como:**

- Pesquisa de CPF com CNPJ vinculado junto a RECEITA FEDERAL

- Pesquisa de veículos de todos os membros do grupo familiar maiores de 18 anos, junto ao DETRAN.

- Relatório do Cadastro de Clientes do Sistema Financeiro Nacional - (Pessoa física e pessoa Jurídica caso seja proprietário de empresa), junto ao Banco Central do Brasil.

- No lugar dos extratos bancários - declaração de encerramento de conta de todas as contas bancárias registradas na pesquisa do banco central. (pessoas físicas e jurídicas, quando for o caso). (cópia)